

**PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE NOTA RURAL**

Secretaria da Agricultura

Setor de Blocos

1. **Como faço a habilitação no SAT?**

Acessar o site da secretaria da fazenda SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), ir na opção *NFP Nota Fiscal de Produtor Eletrônica* e clique em *Clique para Habilitar-se.* Siga preenchendo os documentos que solicita.

OBS: Lembrar de prestar contas das notas de bloco emitidas e das que sobraram no bloco em branca.

1. **Quando será a data limite para migração na nota eletrônica?**

De acordo com o Ajuste do SINIEF nº 13 de 14 de abril de 2023, traz a obrigatoriedade a nível nacional de 01 de maio de 2024, porém cada estado tem autonomia para adiantar essa data. O Estado de Santa Catarina tem um cronograma de implantação a ser seguido. (*segue abaixo*). E as unidades conveniadas também tem permissão para criarem suas regras, respeitando o ajuste do SINIEF.

**Portaria Conjunta SEF/SAR nº 03/2023 (19/04/2023)**

**Escalonamento em 4 etapas**

01/10/2023 – 50 notas ou mais

01/01/2024 – 25 notas ou mais

01/03/2024 – 10 notas ou mais

01/05/2024 – Todos os produtores

**OBS: Considera a quantidade de notas utilizadas em 2022**

A partir dessa publicação o produtor terá 60 dias após a emissão da nota para prestar contas, caso não aconteça a prestação a unidade conveniada tem autonomia para não fornecer mais blocos ao mesmo produtor.

1. **Quais aplicativos que tenho disponível para fazer a nota rural?**

Hoje tem disponível dois aplicativos para o produtor rural em Santa Catarina. O *NFP – Nota Fiscal de Produtor* do SAT que acessa e opera apenas no online, ou seja depende da internet para funcionar, e o aplicativo de smartphone *NFF - Nota Fiscal Fácil* que opera no online e off-line, ou seja também opera se não tiver internet.

1. **Como faço para utilizar o aplicativo de smartphone *NFF – Nota Fiscal Fácil?***

Basta ir na loja de aplicativos *Play Store* ou *Apple Store* e buscar o aplicativo Nota Fiscal Fácil. Baixá-lo e cadastrar o aparelho. O único e exclusivo acesso do aplicativo será pela senha do GOV.BR do produtor titular do bloco e há necessidade de estar com o nível PRATA ou OURO.

1. **Vou ser obrigado a ter os dois aplicativos?**

O SAT é a habilitação exigida pela SEF, mas poderei operar pelo NFF sem problemas, porque os sistemas se cruzam informações. Poderá consultar e emitir relatório no SAT de notas emitidas pelo app NFF.

1. **Tem manuais disponíveis para consulta?**

Os manuais dos dois aplicativos estão disponíveis na página da SEF ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)).

1. **A Unidade Conveniada (Setor de Blocos) irá continuar atendendo aos produtores?**

Sim, para tirar dúvidas, alterar cadastro ou abrir novas inscrições estaduais.

1. **Nota para fora do estado preciso fazer na eletrônica?**

Sim, toda venda destinada fora do estado de SC deverá ser feita via nota eletrônica.

1. **Haverá muitas mudanças no preenchimento da nota física (modelo 4) para a eletrônica?**

Não, basicamente são as mesmas informações a serem declaradas, alguns campos apenas a serem acrescentados a mais.

1. **E se eu esquecer de preencher algum campo obrigatório pelo sistema, como proceder?**

O sistema SAT está configurado para informar caso fique algum campo em branco que naquele momento é obrigatório, ele informará a aba e o campo que falta.

Observar que tem informações de uso obrigatório pela empresa e não pelo sistema.

1. **Como fica o preenchimento dos campos, valor unitário, quantidade e peso?**

Cuidar as casas decimais desses três campos, pois não tem padronização de casas decimais.

Ex: Valor unitário (quatro casas decimais pós virgula - 0,0000)

Quantidade (duas casas decimais – 0,00)

Peso bruto e liquido (três casas decimais pós virgula – 0,000)

1. **Preciso ainda ir no setor de blocos prestar contas?**

Não, no momento que a nota é autorizada automaticamente será prestado contas.

1. **Como faço para cancelar a nota eletrônica?**

Basta consultar e localizar a nota a ser cancelada. Abri-la e terá a opção de CANCELAR NFP-e, clicar e justificar o motivo do cancelamento. O cancelamento deverá ocorrer dentro das 24h da autorização.

1. **Carta de Correção, quando devo faze-la?**

Toda vez que necessite alterar ou acrescentar alguma informação que faltou na nota autorizada. Abrir a nota, ir em ENVIAR CARTA DE CORREÇÃO, abrirá um campo para justificar, pronto! A empresa já poderá consulta-la no portal nacional da nota.

OBS: não pode fazer carta de correção para alterar valor, quantidade, alíquota, destinatário, data de emissão e saída.

1. **Posso clonar uma nota eletrônica?**

Os dois aplicativos tornam isso uma realidade. Pode ser clonada uma nota já emitida e fazer alteração apenas do que é necessário. Basta localizar a nota a ser clonada e terá uma opção CLONAR NFP-e.

1. **Devo preencher as dez abas que aparecem no SAT?**

Não, são basicamente cinco abas que devo preencher na maior parte das vezes (NFP-e - Destinatário/Remetente – Transportador – Itens e Pagamentos). As demais em algumas situações aparecem obrigatoriedade.

1. **Como devo proceder no sistema de integração de aves e suínos?**

No sistema de integração deverá ser feito as notas que acompanham a carga, ou seja o caminhão. A nota de Retorno ao integrador – Aves, suínos e bovinos. E quando chegar o borderô fazer a nota de acerto de Retorno ao integrador – Remuneração ao produtor. Essa nota que aparecerá no relatório de movimento.

1. **Quais as naturezas de operações que movimentam o meu relatório?**

Apenas de VENDA e REMUNERAÇÃO DO PRODUTOR. As demais são indicações de movimentos de mercadorias/produtos/animais.

1. **Posso mandar a nota por e-mail e o XML?**

No aplicativo do SAT, terá uma opção de baixar o XML e encaminhar por e-mail as notas emitidas. E no aplicativo NFF, poderá ser encaminhada/compartilhada o DANFE e o consultado o XML no portal nacional da nota.